

Lei nº 1.205

De 17 de abril de 1975.

Reconhecimento da Banda Musical "Oliveira Filho" de Conceição da Barra - E.S., de utilidade pública.

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Banda Musical "Oliveira Filho, com sede na cidade de Conceição da Barra E.S.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.206

De, 19 de maio de 1975

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Conceição da Barra (E.S.) autorizada a efetuar o pagamento na importância de Cr\$ 134,40 (Cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) ao Sr. Renato Firmes Maia, correspondente a diferença a que tem direi-

to com o aumento de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo, referente aos meses de dezembro de 1974, janeiro e fevereiro de 1975 e férias.

Artigo 2º - O pagamento da importância a que se refere o Art. anterior, será tirado da Rubrica, 3.1.1.1.00-11-Diversos (Contratos C. de T), Câmara Municipal, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.207

De, 19 de maio de 1975

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar na importância de Cr\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos Cruzeiros), a seguinte dotação Orçamentária:

Administração Superior

Prefeitura - Gabinete do Prefeito

3.1.3.0-02 - Serviços de Terceiros

10.00 - Locação de bens móveis e imóveis

Parágrafo Único - A suplementação de que trata este artigo reverterá ao pagamento de aluguel de uma casa, para o maestro da Banda Musical "Oli-